



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 152/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E RAINHA SUPERMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e Rainha Supermercado Ltda. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João XXIII, n.º 590, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.085.428/0001-47, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelado, na íntegra o objeto do Contrato n.º 152/2019, celebrada em 03 de maio de 2019.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse do Município, nos termos do art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente rescisão vem atender a solicitação em anexo.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.

Mercedes, em 06 de setembro de 2022.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:

Edson Knaul
RG n.º 5.818.820-4

Felipe K. Weber
RG n.º 13.875.343-3